

Monica Carvalho

De: Setor de Compras - CRMDF [compras@crmdf.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 28 de junho de 2018 11:32
Para: monica@crmdf.org.br
Assunto: ENC: Solicitação Peça Impugnação PE 002/2018 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



LEANDRO DUARTE
Setor de Compras do CRM/DF
SIG, Quadra 1 - Lotes 985 e 1055 - Centro Empresarial Parque Brasília
2º andar, salas 201/202 - Zona Industrial
70-610-410 Brasília/DF - Fone: 3204-8557

De: Leandro Dos Santos Vieira [mailto:leandro.svieira@telefonica.com]
Enviada em: quinta-feira, 28 de junho de 2018 11:00

Para: compras@crmdf.org.br

Assunto: ENC: Solicitação Peça Impugnação PE 002/2018 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Prezados,
Bom dia!

A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, nome fantasia "VIVO S/A", Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.558.157/0001-62, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar seu pedido de **esclarecimento ao edital** tempestivamente, do Edital em epígrafe, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo fundamento a seguir.

1 – Questionamento.

Entendemos que o item 3.7 está em desacordo com o definido na planilha de preços, quanto a franquia de dados contratada e sua redução de velocidade após seu término. Devemos considerar para cotação que o serviço possuirá franquia e que ao seu término haverá redução de velocidade sem cobrança de franquia excedente?

2- Questionamento.

Item 3.7 O serviço de acesso móvel celular banda larga 3G deve ser baseado nas tecnologias HSUPA (Hight-Speed Uplink Packet Access) e HSDPA (Hight-Speed Downlink Packet Access), sem franquia de dados e com velocidade nominal de 1Mbps ?

3 – Questionamento.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: Assinatura básica internet de alta velocidade 4G – com pacote de dados mínimo de 3 GB para utilização nos smartphones (18 acessos x 12).

Obs: Quando a franquia contratada for atingida, será permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, sendo restabelecida no ciclo de faturamento seguinte.

4- Questionamento.

10 - DOS DEVERES DA CONTRATADA - Em cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor, o prazo de troca do aparelho pela CONTRATADA em caso de defeito é de 07 (sete) dias corridos após a aquisição.

Após este prazo, o atendimento ocorrerá via garantia do fabricante do aparelho através de sua Assistência Técnica Autorizada por um período de 01 (um) ano, sendo o contato e o cumprimento dos procedimentos de garantia existentes de responsabilidade da CONTRATANTE diretamente com a Autorizada. Terminando o período de garantia, o atendimento permanecerá via autorizada, sendo as despesas de manutenção de responsabilidade da CONTRATANTE.

5- Questionamento.

Substituir os aparelho(s)/equipamento(s)/acessorio(s) por outro(s) de categoria similar ou superior e sem uso, no caso de mau funcionamento, falhas ou quaisquer outros defeitos, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, e enviá-los para a devida assistência técnica;

Cabe a contratante zelar pelo item em comodato, devendo restituir a contratada de todos itens entregues em pleno funcionamento, conforme lei do comodato.

6 – Questionamento.

Ao final da vigência do contrato, a Contratada receberá a devolução dos aparelhos/equipamentos ora contratados, em quantidade igual à diferença entre o total efetivamente entregue e aqueles que por ventura estejam na assistência técnica, sem jus a qualquer ressarcimento com relação a estes últimos;

Entendemos que esta cláusula gera desequilíbrio contratual, que obriga a substituição de aparelhos em 12 meses, e novamente aos 20 meses de execução, em evento de renovação contratual. Assim, pedimos que esta seja excluída se possível.

Obrigado.

Atenciosamente,

Leandro dos Santos Vieira

Gerente de Negócios – Governo

Diretoria Comercial Governo- VP B2B I Telefônica Brasil

SCS Quadra 02 Bloco C, Nº 226, Ed. Vivo Sede 2º andar

CEP. 70.302-916 | Brasília - DF

Tel + 55 61 3962 7740 | Cel + 55 61 9 9871 8815

leandro.svieira@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comuniqué inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comuniqué imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.